LEI COMPLEMENTAR Nº. 547 DE 12 DE MAIO DE 2.009.

Altera o artigo 4º da Lei Complementar nº 536 de 19 fevereiro de 2009.

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar.

Artigo 1º - O Artigo 4º da Lei Complementar nº 536 de 19 de fevereiro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 4º - Ficam criados ao Quadro Geral do Pessoal do Executivo 20 (vinte) cargos de Professor II - Espanhol

(Cargo, nº de cargos, referências inicial e final, carga horária semanal)				
Professor II - Espanhol	**20**	**23**	**30**	**28**

Parágrafo Único - As atribuições e escolaridade mínima exigida para os cargos a que se refere este artigo 4º são os constantes do Anexo III desta Lei Complementar."

Artigo 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 12 de maio de 2009.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme